Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.237, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Altera a redação do Decreto n.º 5.168, de 08 de março de 2021, que determina o horário de funcionamento da Ouvidoria e estabelece escala de horários para servidores, durante o Estado de Calamidade Pública.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 1.º do Decreto n.º 5.168, de 08 de Março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica estabelecido, durante o estado de calamidade pública, o horário de funcionamento da Ouvidoria Municipal, como sendo das 8h às 17h, ininterruptamente, com atendimento presencial." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o artigo 3.º do Decreto n.º 5.168, de 08 de Março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Revogado." (NR)

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de maio de 2021.

Erechim/RS, 20 de maio de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração